



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RELATÓRIO COMACG

RELATÓRIO COMACG N° 017/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

7º E 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 170/2011-SES/GO

**CENTRAL ESTADUAL DE LAUDOS DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA- CELAU
JULHO/2019 A JANEIRO/20**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- FIDI**

GOIÂNIA, ABRIL DE 2020

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da avaliação de julho de 2019 a janeiro de 2020 realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG no que diz respeito às metas de produção e desempenho referentes ao 7º e 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011 (SES/GO), celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem- FIDI, para o gerenciamento, operacional para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Central Estadual de Laudos Dona Gercina Borges Teixeira (CELAU).

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições.

No entanto, por estar diretamente ligadas à Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance (GAOS/SUPER/SES/GO), participaram desta avaliação, como convidados, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na unidade hospitalar. Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GAOS utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual; Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade.

Metodologicamente, houve a reunião de monitoramento, a qual foi dividida entre a apresentação dos dados de produção (quantitativa e qualitativa) pela Organização Social, confirmada ou não pela apresentação realizada pelos membros da GAOS, procedendo-se apontamentos que objetivam a melhoria do processo de gestão.

A partir de então, abriu-se prazo de 10 (dez) dias para que a Organização Social produzisse o seu relatório de execução, o qual foi encaminhado por meio dos Ofício nº 015/2020 e nº 016/2020-CELAU (v. 000011934173; 000011934311) Processo Administrativo 202000010009720, tal como disposto no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão:

8.5. O Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Estado da Saúde poderá requerer a apresentação pela CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados [...].

De posse de todos os dados, a GAOS procedeu pela juntada e análise das informações.

É imperioso ressaltar que, dada a complexidade dos dados avaliados, **cada Coordenação foi responsável** pela elaboração do **relatório técnico de sua respectiva área**. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica, os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório da COMACG nº 017/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO, como o objetivo de apresentar em um único documento, os registros de monitoramento referente ao 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011 (SES/GO) do período de julho de 2019 a 19 de janeiro de 2020 e 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011 (SES/GO) entre o período de 20 a 31 de janeiro de 2020, em que o respectivo ajuste fora prorrogado excepcionalmente para garantir a transição do gerenciamento.

Assim, para melhor entendimento e compreensão, a análise dos dados está apresentada sequencialmente, de acordo com cada área avaliadora, qual seja, COMFIC e CAC, finalizando-se com a análise realizada acerca da completude ou não das informações referentes ao Portal da Transparência.

2. ANÁLISE DOS DADOS

2.1. Análise realizada pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC)

A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão- COMFIC, de acordo com o acompanhamento e monitoramento do desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas contratuais durante a vigência do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO e seus termos aditivos, tem-se o seguinte:

2.1.1. Produção Assistencial - Parte Fixa

7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO do período de 01 de julho de 2019 a 19 de janeiro de 2020

A FIDI cumpriu as metas quantitativas dos exames de Raios-X, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia, sendo:

- Os exames de Raios-X realizados foram 126.782 frente a 135.737 contratados, apresentando um percentual de 6,60% inferior, porém, dentro da margem permitida (10% ao centro da meta);
- A Tomografia Computadorizada ficou 0,19% acima do contratualizado, sendo 77.415 exames realizados no período;
- A Mamografia e Ultrassonografia apresentou percentual de 3,07% e 10%, respectivamente, abaixo do estipulado, mas dentro da margem consentida em contrato (10% ao centro da meta).

A OSS não cumpriu as metas de produção dos exames de Ressonância Magnética, apresentando uma produção de 214 exames realizados frente a 4.011 contratados, no período, ficando 94,66% inferior ao definido no contrato.

Tabela 01. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados (01 de julho de 2019 a 19 de janeiro de 2020):

RAIOS-X													
Unidades	Contrat.	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	01/01 a 19/01/20	Total do Período			Δ %	
		Realiz.	Contrat.	Realiz.	Contrat.								
HDT	702	551	602	595	689	620	580	366	4.914	4.003	-18,54		
HGG	1.874	2.267	2.225	1.972	1.933	1.797	1.812	1.191	13.118	13.197	0,60		
HMI	2.193	1.569	1.394	1.528	1.629	1.500	1.485	927	15.351	10.032	-34,65		
HUAPA	2.702	2.523	2.712	2.703	2.912	2.854	3.011	1.550	18.914	18.265	-3,43		
HUGO	6.414	6.025	6.471	6.255	6.201	5.871	5.438	2.807	44.898	39.068	-12,98		
HUGOL	5.506	6.347	6.071	6.483	6.999	6.630	6.311	3.376	38.542	42.217	9,54		
Total	19.391	19.282	19.475	19.536	20.363	19.272	18.637	10.217	135.737	126.782	-6,60		
MAMOGRAFIA													
Unidades	Contrat.	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	01/01 a 19/01/20	Total do Período			Δ %	
		Realiz.	Contrat.	Realiz.	Contrat.								
HGG	177	222	325	146	389	119	0	0	1.239	1.201	-3,07%		
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA													
Unidades	Contrat.	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	01/01 a 19/01/20	Total do Período			Δ %	
		Realiz.	Contrat.	Realiz.	Contrat.								
HGG	573	60	30	62	43	11	8	0	4.011	214	-94,66		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA													
Unidades	Contrat.	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	01/01 a 19/01/20	Total do Período			Δ %	
		Realiz.	Contrat.	Realiz.	Contrat.								
HDT	555	0	0	0	0	0	0	0	3.885	0	-100,00		
HGG	594	935	884	865	803	829	805	488	4.158	5.609	34,90		
HUAPA	1.975	1.268	2.176	3.073	3.094	2.990	1.865	1.517	13.825	15.983	15,61		
HUGO	4.896	4.244	4.052	4.575	3.948	4.383	4.205	2.359	34.272	27.766	-18,98		
HUGOL	3.018	4.155	3.828	4.322	4.622	4.306	4.392	2.432	21.126	28.057	32,81		
Total	11.038	10.602	10.940	12.835	12.467	12.508	11.267	6.796	77.266	77.415	0,19		
ULTRASSONOGRAFIA													
Unidades	Contrat.	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	01/01 a 19/01/20	Total do Período			Δ %	
		Realiz.	Contrat.	Realiz.	Contrat.								
HDT	200	231	228	204	195	221	178	2	1.400	1.259	-10,07		
HGG	600	964	1.045	796	1.206	802	811	451	4.200	6.075	44,64		
HMI	2.472	1.921	1.985	1.940	2.202	2.025	1.983	1.200	17.304	13.256	-23,39		
HUAPA	187	228	213	155	158	164	197	125	1.309	1.240	-5,27		
HUGO	164	154	160	171	112	89	93	63	1.148	842	-26,66		
HUGOL	492	449	436	388	443	446	439	298	3.444	2.899	-15,82		
Total	4.070	3.947	4.067	3.654	4.316	3.747	3.701	2.139	28.490	25.571	-10		

8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO entre o período de 20 à 31 de janeiro de 2020

A FIDI cumpriu as metas de produção dos exames de Raios-X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia, sendo:

- Os exames de Raios-X e Tomografia Computadorizada ficaram 16,27% e 38,18% superior ao contratado; sendo realizado um total de 5.840 e 3.286 exames respectivamente;

- A Ultrassonografia apresentou percentual de 8,28%, acima do estipulado no contrato.

A OSS não cumpriu a meta de produção estipulada para os exames de Mamografia e Ressonância Magnética, não apresentando produção no período em análise.

Tabela 02. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados (20 à 31 de janeiro de 2020):

RAIOS-X			
Unidades	Total do Período		
	Contrat.	Realiz.	Δ %
HDT	272	278	2,21
HGG	725	910	25,52
HMI	849	553	-34,86
HUAPA	1.046	1.074	2,68
HUGOL	2.131	3.025	41,95
Total	5.023	5.840	16,27

MAMOGRAFIA			
Unidades	Total do Período		
	Contrat.	Realiz.	Δ %
HGG	69	0	-100,00%

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
Unidades	Total do Período		
	Contrat.	Realiz.	Δ %
HGG	222	0	-100,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
Unidades	Total do Período		
	Contrat.	Realiz.	Δ %
HDT	215	0	-100,00
HGG	230	515	123,91
HUAPA	765	1.106	44,58
HUGOL	1.168	1.665	42,55
Total	2.378	3.286	38,18

ULTRASSONOGRAFIA			
Unidades	Total do Período		
	Contrat.	Realiz.	Δ %
HDT	77	0	-100,00
HGG	232	511	120,26
HMI	939	860	-8,41
HUAPA	72	70	-2,78
HUGOL	190	194	2,11
Total	1.510	1.635	8,28

2.1.2. Indicadores de Qualidade – Parte Variável

A Organização Social FIDI cumpriu todas as exigências relativas às metas de qualidade descritas nos Indicadores da Parte Variável do Contrato de Gestão no período analisado:

- Indicador 1- no período de análise, apresentou pontualidade nos dados financeiros e de atividade, cumprindo a meta estabelecida neste indicador;
- Indicador 2- a FIDI apresentou percentual menor que 10% de exames realizados com intervalo maior que 7 dias a partir do agendamento, cumprindo, portanto, a meta estabelecida neste indicador.
- Indicador 3- a OS apresentou um percentual menor que 10% de exames entregues com intervalo maior que 3 dias a partir de sua realização, cumprindo a meta.
- Indicador 4- a OSS enviou todos os relatórios mensais (janeiro a junho), nos quais constem o percentual menor que 10% de dias em que os equipamentos permaneceram sem funcionamento no período, cumprindo a meta estabelecida neste indicador.
- Indicador 5- a FIDI enviou mensalmente todos os relatórios demonstrando os níveis de dosimetria dos funcionários.
- Indicador 6- foram enviados os relatórios mensais, das manutenções corretivas e preventivas dos aparelhos.

2.2. Análise realizada pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC)

2.2.1. Objeto da Análise da CAC

A análise empreendida pela CAC teve como objetivo avaliar a movimentação financeira e contábil da Organização Social no período de **julho de 2019 a janeiro de 2020**, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à Organização Social foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, consequentemente, o alcance dos objetivos do Contrato de Gestão.

2.2.1. Metodologia

Para o acompanhamento financeiro e contábil por parte da CAC/GAOS, empregaram-se quatro etapas distintas, porém correlacionadas entre si:

a) Acompanhamento e monitoramento dos dados relativos à movimentação financeira “D+1” (dia seguinte), que consiste na análise do fluxo bancário transmitido pela OSS no primeiro dia útil subsequente a ocorrência, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), assinado digitalmente pelo dirigente e pelo contador, ambos responsáveis pela OSS, juntamente com a documentação comprobatória (Contratos, OP's, Notas Fiscais, Certidões Negativas, DARF's, DUAM's etc.) das ocorrências dos extratos bancários;

b) Exame da “Prestação de Contas Mensal”, que é constituído pela compilação e sistematização dos dados financeiros pagos e transmitidos diariamente, acrescidos dos registros relativos à Folha de Pagamento e Relatórios Contábeis;

c) Análise do “kit contábil” composto pelos seguintes documentos: extratos bancários, diários, razões, balancetes, folha de pagamento e CAGED, enviado pela OS, em mídia digital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do mês subsequente;

d) Fiscalização *in loco*, em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

2.2.2. Abrangência da Análise

2.2.2.1. Do SIPEF AUDIT (D+1)

Conforme Fluxograma do *Sipef-Audit*, abaixo, o acompanhamento e fiscalização financeira dos repasses transferidos pela SES, utilizando a metodologia “D+1”, se inicia no dia seguinte a ocorrência, ou seja, logo após a Organização Social transmitir a movimentação financeira.

Após a recepção/visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas via sistema:

1º) **Exame dos registros financeiros:** análise individualizada dos registros financeiros, ou seja, as entradas e saídas constantes nos extratos bancários e suas respectivas conciliações com as documentações comprobatórias das operações;

2º) **Validação:** as operações são consideradas “regulares” após exame da equipe técnica, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de restrição. Após essa tarefa, os apontamentos no SIPEF passam para o status “sem restrição/ok (o lançamento fica na cor verde)” àquela ocorrência;

3º) **Restrição:** uma vez detectada quaisquer irregularidades e/ou inconformidades nas documentações comprobatórias e/ou na pertinência dos gastos, os registros financeiros recebem uma marcação “com restrição” (o registro fica rosa) àquela ocorrência;

4º) **Duplicidade/Indevido:** são lançamentos transmitidos erroneamente em duplicidade/indevido pela OSS através do SIPEF. Uma vez detectada essa irregularidade cabe a OS solicitar o estorno da restrição através de e-mail com as informações pertinentes a cada registro, e em seguida a equipe técnica analisa a solicitação e classifica-a como duplicidade/indevido no SIPEF. Após esse procedimento a OS deverá fazer a aceitação do procedimento para sanar a irregularidade.

5º) **Stand By:** Aguarda o contraditório até o prazo máximo de 5 (cinco) dias para reanálise das restrições;

6º) **Contraditório:** As operações restritas são diligenciadas à OS, para oportunização do contraditório. Quando respondidas, os registros financeiros recebem um status “correção aguarda análise (o lançamento fica na cor amarelo)” àquela ocorrência;

7º) **Análise do Contraditório:** Avaliação do atendimento das inconsistências apontadas que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada:** quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via “restrição” (sem restrição - ok);

b) **Insatisfatória ou Insuficiente:** nos casos em que os diligenciamentos não forem atendidos ou forem insuficientes para sanear os fatos, os quais poderão ser apontados como:

- Erro Formal;
- Indícios de Dano ao Erário;
- Outras Não conformidades;
- Duplicidade/Indevido.

2.2.2.2. Da Prestação de Contas Mensal

Constituiu objeto deste acompanhamento e monitoramento, também, os relatórios transmitidos pelas Prestações de Contas Mensais nº's 19.950, 19.961, 19.987, 21.010, 21.046 e 23.070, referentes aos meses de julho a dezembro de 2019, respectivamente.

Os Balancetes de Verificação do período ora analisado foram objeto de exame, por amostragem, quanto à contrapartida contábil dos registros financeiros constante no D+1, que reproduz, com fidedignidade, os Razões Contábeis das contas “Bancos”. Os fatos considerados de maior relevância foram pontuados no Sistema e, compõe o “Relatório de Diligenciamento Diário - RDD”.

2.2.3. Da Demonstração do Fluxo de Caixa Mensal Realizado

Concernente ao item supra, importante ressaltar que, os dados que compõe as Demonstrações Do Fluxo de Caixa são inseridos no citado Sistema SIPEF pela respectiva Organização Social por ser a detentora das informações, portanto fica a cargo da OS o zelo, a veracidade e fidedignidade das informações/valores que são inseridos. Nesta diapasão cabe-nos relatar que, a FIDI, iniciou o mês de julho, ou seja, 01/07/2019, com saldo bancário de R\$ 4.932.387,01 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e um centavo).

De acordo com os dados transmitidos, conciliados com a movimentação ocorrida nas respectivas contas bancárias, os gastos nos meses de julho de 2019 a janeiro de 2020, totalizaram o montante de R\$ 22.942.053,26 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cinqüenta e três reais e vinte e seis centavos), demonstrados na **Tabela e Gráfico abaixo**.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – CELAU / FIDI							
1. SALDO ANTERIOR:	30/6/2019	31/7/2019	31/8/2019	30/9/2019	31/10/2019	31/11/2019	
Banco Conta Movimento	R\$ 767,81	R\$ 4.404.635,94	R\$ 5.865.669,31	R\$ 8.767.022,94	R\$ 8.872.009,53	R\$ 7.999,31	R\$ 7.999,31
Banco Conta Aplicação Financeira	R\$ 4.931.619,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fundo Fixo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1. TOTAL DO SALDO ANTERIOR:	R\$ 4.932.387,01	R\$ 4.404.635,94	R\$ 5.865.669,31	R\$ 8.767.022,94	R\$ 8.872.009,53	R\$ 7.999,31	R\$ 7.999,31
2. ENTRADAS EM CONTA CORRENTE							
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Repasses Contrato de Gestão	R\$ 3.291.276,94	R\$ 3.999.121,89	R\$ 5.621.108,52	R\$ 3.238.467,95	R\$ 3.189.801,97	R\$ 22.52	R\$ 22.52
Rendimento sobre Aplicações Financeiras	R\$ 14.670,29	R\$ 18.672,19	R\$ 20.865,81	R\$ 31.289,62	R\$ 22.688,04	R\$ 22.02	R\$ 22.02
Recuperação de Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.052,85	R\$ -	R\$ 9.193,37	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 3.305.947,23	R\$ 4.017.794,08	R\$ 5.645.027,18	R\$ 3.269.757,57	R\$ 3.221.683,38	R\$ 44.55	R\$ 44.55
Resgate Aplicação	R\$ 11.435.094,54	R\$ 4.030.461,31	R\$ 10.760.569,10	R\$ 5.714.361,37	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.501.90	R\$ 3.501.90
2. TOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 14.741.041,77	R\$ 8.048.255,39	R\$ 16.405.596,28	R\$ 8.984.118,94	R\$ 6.231.683,38	R\$ 3.546,41	R\$ 3.546,41
3. APLICAÇÃO FINANCEIRA							
ENTRADA CONTA APLICAÇÃO (+)	R\$ 7.379.847,60	R\$ 1.474.000,00	R\$ 8.020.196,78	R\$ 2.537.500,00	R\$ 2.114.800,00	R\$ 22.53	R\$ 22.53
SAÍDAS DA C/A POR RESGATES (-)	R\$ 7.922.817,60	R\$ 2.430.900,00	R\$ 10.760.569,10	R\$ 2.464.500,00	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.501.90	R\$ 3.501.90
IRRF/IOF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 81.912,01	R\$ 95.513,36	R\$ 52.667,34	R\$ 59.666,40	R\$ 58.796,66	R\$ 92.99	R\$ 92.99
3. RESULTADO MOV FIN EM C/ APLICAÇÃO:	-R\$ 624.882,01	-R\$ 1.052.413,36	-R\$ 2.793.039,66	-R\$ 13.333,60	-R\$ 953.996,66	-R\$ 3.572,30	-R\$ 3.572,30
4. GASTOS							
Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.076,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pessoal	R\$ 904.298,53	R\$ 765.258,65	R\$ 870.726,29	R\$ 1.049.929,72	R\$ 1.446.409,93	R\$ 1.261,21	R\$ 1.261,21
Serviços	R\$ 2.427.395,62	R\$ 1.214.623,25	R\$ 1.388.320,70	R\$ 1.574.330,73	R\$ 1.782.061,22	R\$ 1.577,30	R\$ 1.577,30
Materiais	R\$ 20.396,70	R\$ 70.296,31	R\$ 6.657,69	R\$ 34.664,32	R\$ 267.089,41	R\$ 24.75	R\$ 24.75
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ 33.046,61	R\$ 20.305,40	R\$ 21.519,93	R\$ 36.520,81	R\$ 27.082,00	R\$ 21.06	R\$ 21.06
Tributos, Taxas e Contribuições	R\$ 6.394,93	R\$ 10.771,40	R\$ 8.492,79	R\$ 1.601,52	R\$ 6.702,27	R\$ 24,01	R\$ 24,01
Reembolso de Rateios (-)	R\$ 143.420,68	R\$ 132.146,46	R\$ 149.101,41	R\$ 128.470,36	R\$ 150.898,30	R\$ 149,31	R\$ 149,31
Rescisões Trabalhistas	R\$ 18.678,20	R\$ 17.413,11	R\$ 20.049,03	R\$ 11.122,81	R\$ 79.177,68	R\$ 11.82	R\$ 11.82
Despesas com Viagens	R\$ 18.912,79	R\$ 23.368,62	R\$ 22.604,89	R\$ 24.573,24	R\$ 5.140,31	R\$ 10,24	R\$ 10,24
Pensões Alimentícias	R\$ -	R\$ 998,00	R\$ 499,00	R\$ 998,00	R\$ 499,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00
Aluguéis	R\$ 19.764,67	R\$ 19.290,94	R\$ 18.714,73	R\$ 16.389,39	R\$ 16.377,37	R\$ 16,37	R\$ 16,37
Encargos Sobre Folha de Pagamento	R\$ 159.070,44	R\$ 184.140,78	R\$ 183.849,64	R\$ 232.406,44	R\$ 253.479,32	R\$ 311,30	R\$ 311,30
Reembolso de Despesas (-)	R\$ 407,12	R\$ 2.634,43	R\$ 470,11	R\$ 3.414,06	R\$ 665,70	R\$ 1,11	R\$ 1,11
4. TOTAL DE GASTOS:	R\$ 3.751.786,29	R\$ 2.461.247,35	R\$ 2.691.006,21	R\$ 3.115.498,00	R\$ 4.035.582,51	R\$ 3.409,71	R\$ 3.409,71
5. TRANSFERÊNCIAS							
TRANSFERÊNCIAS DA C/C PARA C/A (-)	R\$ 10.892.124,54	R\$ 3.073.561,31	R\$ 16.040.865,88	R\$ 5.776.967,95	R\$ 2.114.800,00	R\$ 22.53	R\$ 22.53
5. TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS	R\$ 10.892.124,54	R\$ 3.073.561,31	R\$ 16.040.865,88	R\$ 5.776.967,95	R\$ 2.114.800,00	R\$ 22.53	R\$ 22.53
6. SALDO FINAL NO PERÍODO (1 + 2 + 3 - 4 - 5)	R\$ 4.404.635,94	R\$ 5.865.669,31	R\$ 746.353,84	R\$ 8.872.009,53	R\$ 7.999.313,74	R\$ 4.541,11	R\$ 4.541,11
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEM ALTERAÇÃO NO SALDO BANCÁRIO							
TEV - Transferências Entre Contas (Entradas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.189.801,97	R\$ 22.52	R\$ 22.52
TEV - Transferências Entre Contas (Saídas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.189.801,97	R\$ 22.52	R\$ 22.52
SALDO BANCÁRIO							
	31/7/2019	31/8/2019	30/9/2019	31/10/2019	30/11/2019	31/12/2019	
Banco Conta Movimento	R\$ 4.404.635,94	R\$ 5.865.669,31	R\$ 8.767.022,94	R\$ 8.872.009,53	R\$ 7.999.313,74	R\$ 4.541,11	
Banco Conta Aplicação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fundo Fixo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO TOTAL	R\$ 4.404.635,94	R\$ 5.865.669,31	R\$ 8.767.022,94	R\$ 8.872.009,53	R\$ 7.999.313,74	R\$ 4.541,11	R\$ 4.541,11
DIFERENÇA (SALDO DO FINAL X EXTRATO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: EXTRATOS BANCÁRIOS E SIPEF



FONTE: DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

2.2.4. Da Análise (CAC)

A metodologia D+1 entrou em operação a partir de 22/02/2017 e, no período compreendido entre 01/07/2019 a 31/01/2020 foram transmitidos 1.861 registros, dos quais até a presente data foram examinados 366 registros financeiros. Deste total houve diligenciamento a OS de 327 operações, por ter sido detectada alguma inconsistência na documentação apresentada e/ou na natureza dos gastos relacionada ao período em comento.

Ressalta-se que esta Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC para fins de construção dos seus relatórios, adota períodos semestrais, observado exercício financeiro anual e, não, a data em que foi celebrado o respectivo Contrato de Gestão/Término de Transferência de Gestão, dentre outros.

Portanto cabe ressaltar que, não esgota aqui a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas que foram abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

2.3. Transparéncia da OSS

A GAOS também é responsável por acompanhar e receber a documentação das OSS a serem publicada no Portal OSS Transparéncia/SES.

Em 2016, iniciaram-se estudos para identificar as exigências legais quanto à transparéncia das entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público, no Estado de Goiás. Assim, considerou-se a necessidade da construção de uma metodologia que orientasse as organizações sociais e seus órgãos supervisores sobre as leis que se referem à transparéncia pública e sobre como suas previsões seriam cobradas para efeito de avaliação. Dessa forma, a metodologia foi criada considerando não apenas a lei de acesso à informação, mas ainda as resoluções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Por determinação legal, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, os demais Poderes, bem como os Tribunais de Contas, o Ministério Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos, devem disponibilizar em seus sites informações por eles produzidas e/ou custodiadas, de forma a garantir o direito constitucional de acesso à informação.

Nesse sentido, a Controladoria Geral do Estado customizou, padronizou e estabeleceu um formato de página de acesso à informação comum a todas as organizações sociais e órgãos supervisores para o alcance da transparéncia plena.

Em cumprimento ao estabelecido, a Controladoria Geral do Estado realizou, durante os meses de maio e junho de 2019, a avaliação dos sitios de Acesso à Informação das Organizações Sociais OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão. Os resultados da referida avaliação foram encaminhados para as OSS contendo as orientações de melhoria a serem realizadas tanto no sítio do Órgão Supervisor como no sítio da Organização social, de forma a que cada Contrato de Gestão esteja apto a alcançar a pontuação máxima no ciclo de avaliação.

Assim, durante a reunião de monitoramento, foi destacada a importância de leitura cuidadosa dos relatórios individuais recebidos sobre este assunto, verificando se todas as recomendações, para atendimento obrigatório à IN 01/2019 da CGE.

Considerando o primeiro relatório de avaliação emitido pela CGE referente a FIDI, a unidade hospitalar obteve percentual de atendimento à legislação vigente de 44,44% (quarenta e quatro, quarenta e quatro por cento).

Considerando que no dia 19 de setembro de 2019, a COMACG e integrantes da GAOS reuniram-se com a Fundação Instituto de Pesquisa Diagnóstico por Imagem/FIDI, examinando com minúcia o relatório de avaliação emitido pela CGE sobre o baixo percentual apresentado, na oportunidade, ratificou-se que a FIDI deveria tomar todas as providências cabíveis para o envio da documentação adequada para sanar as inconsistências no Portal OSS Transparéncia/SES, de acordo com a metodologia da CGE, o que vem ocorrendo, gradativamente, desde o referido encontro.

3. CONCLUSÃO

Como explanado em linhas retro, cada coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi colacionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade Hospitalar avaliada.

A COMFIC conclui que a Organização Social-FIDI, de acordo com o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO do período de 01 de julho de 2019 a 19 de janeiro de 2020 cumpriu as metas de Produção Quantitativa dos Exames de Raio X, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia. Os exames de Ressonância Magnética não atingiu a meta contratada para o período, apresentando valor de 94,666% inferior ao estipulado.

Conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO no período de 20 à 31 de janeiro de 2020, a FIDI cumpriu as metas de Produção Quantitativa dos Exames de Raio X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia. Para os exames de Mamografia e Ressonância Magnética, a meta contratada não fora atingida para o período, não apresentando nenhuma produção.

No período de avaliação apresentado no Relatório COMACG N° 017/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO a Organização Social enviou todos os relatórios dos Indicadores de Qualidade (Parte Variável), cumprindo as metas qualitativas estabelecidas no 7º e 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO.

Contudo a OSS fica passível de ajuste financeiro a menor por não cumprimento de metas de produção quantitativa (parte fixa). Assim sendo, em reunião de avaliação dos resultados no dia 27 de fevereiro de 2020, foi apresentado a OS o ajuste financeiro a menor no valor de R\$ 1.415.152,66 (um milhão,

quatrocentos e quinze mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por não cumprimento de metas dos exames de Ressonância Magnética e Mamografia.

A FIDI apresentou justificativas pelos Ofícios nº 015/2020 e nº 016/2020- CELAU (v. 000011934173; 000011934311) acerca das causas que levaram ao não cumprimento das meta, e após análise quanto à competência: técnica, contratual e fiscalizatória, a COMFIC retifica o desconto financeiro a menor e **DEFERE** a justificativa da OSS considerando todo o exposto e a demora na instalação do aparelho em decorrência do fluxo estabelecido e de fatores burocráticos, bem como o item 3.2., disposto na cláusula terceira, do Contrato de Gestão nº 170/2011. Sugere-se, pois, que o desconto não seja aplicado, haja vista as justificativas fundamentadas apresentadas relativas aos aspectos técnicos do equipamento de Ressonância Magnética e Mamografia.

A CAC refere que as informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de acompanhamento da movimentação financeira e contábil, no período de julho de 2019 a janeiro de 2020, Contrato de Gestão nº 170/2011 - SES/GO, para a gestão e operacionalização da FIDI.

É imperioso ressaltar que o sistema, entretanto, é acompanhado diariamente e que as observações dispostas no SIPEF D+1 podem ser corrigidas, dentro do prazo estabelecido, bem como existe o prazo para defesa e contraditório após a emissão das notas técnicas semestrais, que subsidiarão a elaboração da prestação das contas anual.

Por oportunidade, para clarificar o entendimento, a CAC produz outros relatórios dentro de sua rotina diária de atividades que podem apresentar informações não contidas no bojo desta análise em razão do período analisado e vice-versa, bem como ante a existência da fiscalização constante, a qual pode revelar fatos novos que carecem de análise e apontamentos.

Igualmente, reforça-se as recomendações efetuadas presencialmente, durante a Reunião de Monitoramento realizada nesta Secretaria.

Quanto à transparéncia da informação, a Gerência tem reforçado continuamente pela necessidade em se atualizarem os dados exigidos pela Controladoria do Estado de Goiás, bem como em manter os demais informados com a frequência referida na metodologia.

GOIÂNIA - GO, ao 1º dia do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MELO COSTA, Subcoordenador (a)**, em 03/04/2020, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA VIEIRA CAMPOS, Subcoordenador (a)**, em 03/04/2020, às 12:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA ANTONINO DE QUEIROZ, Coordenador (a)**, em 03/04/2020, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 06/04/2020, às 08:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA DOS SANTOS, Coordenador (a)**, em 06/04/2020, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE CORREIA DUTRA E SILVA, Coordenador (a)**, em 06/04/2020, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 06/04/2020, às 12:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012276618** e o código CRC **3BDEAD30**.

Referência: Processo nº 202000010009720

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0- S/C



SEI 000012276618